

unisys

Unisys Previ Entidade de Previdência Complementar

Rua Teixeira de Freitas 31 – 10º parte, 11º, 12º andares

CEP 20021-350 – Lapa– Rio de Janeiro - RJ

Fone (21) 3523-5033

Fax: (21) 3523-5330

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2013

Aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios Unisys Brasil Ltda.

Comunicamos que foi aprovada pela Previc as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios Unisys Brasil Ltda, e publicadas no DOU – Diário Oficial da União nesta data. Os principais pontos são:

- a) excluir dispositivo que permitia os Participantes efetuarem contribuições ao Plano, mesmo após cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no Plano. Com essa alteração os Participantes poderão continuar a contribuir ao Plano após completar 60 anos de idade;
- b) incluir dispositivos para prever a opção do Participante ou Beneficiário em receber os benefícios de incapacidade ou por morte, conforme o caso, em até 60 parcelas mensais e consecutivas;
- c) alterar as formas de pagamento dos benefícios: 1) exclusão da renda vitalícia; 2) exclusão do prazo final do recebimento do benefício previsto na alínea “b” do item 11.2.1; 3) inclusão de novas formas de pagamento de benefícios (percentual do Saldo de Conta Aplicável e um benefício fixo de renda mensal, em moeda corrente nacional);
- d) inclusão do Capítulo 14 para prever o direito adquirido e acumulado dos Participantes, em razão da exclusão da forma de pagamento de benefício de renda vitalícia;
- e) prever que o período de recebimento ou o percentual ou o valor fixo do benefício poderá ser redefinido a qualquer momento, uma vez por ano, pelo Participante ou pelos Beneficiários, em comum acordo, quando for o caso;
- f) incluir item para prever a possibilidade do Participante ou Beneficiários, quando for o caso, de alterar a forma de pagamento originalmente escolhida dentre as opções previstas no item 11.2.1 do Regulamento proposto;
- g) prever que as despesas de administração serão custeadas pelas fontes definidas no Plano de Gestão Administrativa (PGA), nos termos autorizados pela legislação pertinente.

Esse novo regulamento entra em vigor na data de publicação no DOU, ou seja, 26/6/2013.

Atenciosamente,

Unisys-Previ – Entidade de Previdência Complementar

Diretor Superintendente

Alexandre Rangel Chaves